



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 4/57.
(Concede título de cidadania Lapeana.)

A CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadã honorária da Lapa, á Exma
Sra. Embaixatriz AMELIA PORCIUNCULA ALVES D'ARAUJO, como de-
monstração de reconhecimento do povo Lapeano, aos relevantes ser-
viços prestados por aquela insigne Senhora em beneficio da Lapa.

Art. 2º- Esta Lei, entrará em vigor após sua oficial publicação, fi-
cando revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 12 de Abril de 1.957.

Sebastião Pires Furlatti
SEBASTIÃO PIRES FURLATTI
PRESIDENTE

Jose A. Leonardi
FELIX PINHEIRO MORAES
SECRETARIO.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 4/57.
(Concede título de cidadania Lapeana.)

A CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadã honorária da Lapa, á Exma
Senra. Embaixatriz AMELIA PORCIUNCULA ALVES D'ARAUJO, como de-
monstração de reconhecimento do povo Lapeano, aos relevantes ser-
vicos prestados por aquela insigne Senhora em beneficio da Lapa.

Art. 2º- Esta Lei, entrará em vigor após sua oficial publicação, fi-
cando revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 12 de Abril de 1.957.

Sebastião Pires Furlatti
SEBASTIÃO PIRES FURLATTI
PRESIDENTE

Jose A. Leonardi
JOSE A. LEONARDI
SECRETARIO.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. presidente da camara Municipal da Lapa

Os vereadores qte este subscvem, apresentam á apreciação
dos seus nobres pares, o seguinte

Ante-projeto de Lei nr. 2/57

Art. 1o. fica concedido o titulo da cidadã Honorária da Lapa, a
Exma. Sra. Emaixatriz AMELIA PORCIUNCULA ALVES d' ARAUJO,
como demonstração de reconhecimento do povo lapaense, aos
relevantes serviços prestados por aquela insigne senhora
em benefício da Lapa.

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação,
ficado revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da camara Municipal da Lapa, em 10 de abril de 1957

Fénelon Moreira

Bacchi
Ladislau Aubry
Heitor S. Ribeiro
Gasparina Simas Milléo
José C. Montenegro

A Comissão de Legislação e justiça
para dar seu parecer:

Sala das Sessões em 10/4/57

Finiatti

Parecer.

Os conjuntos da Comissão de Legislação
e Justiça concordam plenamente com o
afoite Projeto 2/57 por ser motivo de
Justa Remuneração que a Loja Judaica
presta a Benemérita Senhora, Ex.^a
Emilia Xatriz Amelia Perceira
Alves d'Arango.

Loja, 11 de abril 1957

Pedro Passos Lacerda
Ladislau Aubry